

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 034/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
025/2023**

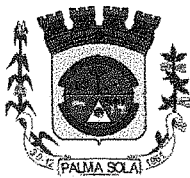
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA
GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do
Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

PAULA SUFREDINI LTDA

CONTRATO Nº 125/2023



Ofício 008 – 2023 – SMS

Palma Sola – SC, 02 de fevereiro de 2023

*À Sua Senhoria
Paulo Horn
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
Pato Branco/PR*

Assunto: Credenciamento de Profissional Médico para Atenção Básica

Prezado Senhor,

Considerando a Lei nº 8080/1990 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento serviços correspondentes, vimos por meio deste solicitar a este Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS – que seja credenciado e disponibilizado com urgência **01 (Um) Profissional Médico - Atenção Básica** para atuar **50 horas semanais** neste município no período de 01/03/2023 a 01/10/2023.

Sendo que tínhamos para o momento, subscrevo-me elevando protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Juliano Zandoná
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Juliano Zandoná
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

000003
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 36/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	14/02/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-4	1.200,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 50 HORAS/SEMANAIS	160,0000	192.000,00
---	------------	-----------	-----	---	----------	------------

Preço Total: 192.000,00

Pato Branco/PR, 14 de Fevereiro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 14/02/2023 às 15:41:43 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para o prático de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P1L 698 VKV LEY



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005
Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 34/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 14/02/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 192.000,00

Total Geral: R\$ 192.000,00

Pato Branco/PR, 14 de Fevereiro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 14/02/2023 às 13:34:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8YX

87R

WK8

M0R

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 34/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 192.000,00
			Total Entidade: R\$ 192.000,00
			Total Entidade: R\$ 192.000,00

Pato Branco / PR, 14 de Fevereiro de 2023

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 14/02/2023 às 13:34:05 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 14/02/2023 às 14:13:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3QL

P6P

4Q8

ZD2



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: PAULA SUFREDINI LTDA

Telefones: (49) 991945962

e-mail: sufredini.paula@gmail.com

Endereço Comercial: Avenida Jose Folador, nº1140

CEP: 89985-000 Cidade: Palma Sola Estado: Santa Catarina

C.N.P.J: 49.353.728/0001-96

Inscr. Municipal: 188930

Banco: 0260 Ag: 0001 Conta Corrente n.º 6776764-3

Profissional que executará os serviços: PAULA CRISTINE SUFREDINI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM 34414 -SC

Área em de interesse: Médica

Município que será executado os serviços: Palma Sola - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Palma Sola – SC, 09 de Fevereiro de 2023.

Paula Sufredini
PAULA CRISTINE SUFREDINI



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palma Sola – SC, 09 de Fevereiro de 2023.

Paula Sufredini

PAULA CRISTINE SUFREDINI


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.353.728/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
NOME EMPRESARIAL PAULA SUFREDINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE FOLADOR	NÚMERO 1140	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.985-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA SOLA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUFREDINI.PAULA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9194-5962/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **10:16:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PAULA SUFREDINI LTDA**

PAULA CRISTINE SUFREDINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 090.102.319-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4991626, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV JOSE FOLADOR, 1140, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzF0La050eUdRkR198fAmYPrSRGeraoNDX1RN8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09010231917 - PAULA CRISTINE SUFREDINI

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial PAULA SUFREDINI LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOSE FOLADOR, 1140, SALA:01, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89.985-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM CLINICAS, HOSPITAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM CLINICAS, HOSPITAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
PAULA CRISTINE SUFREDINI	10000	R\$ 10.000,00	100 %



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023
Arquivamento 42207556835 Protocolo 231545649 de 26/01/2023 NIRE 42207556835
Nome da empresa PAULA SUFREDINI LTDA

26/01/2023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 512808049498083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PAULA SUFREDINI LTDA

TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %
-------	--------	---------------	-------

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULA CRISTINE SUFREDINI que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro PALMA SOLA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2023

Certifico o Registro em 26/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 42207556835 Protocolo 231545649 de 26/01/2023 NIRE 42207556835

Nome da empresa PAULA SUFREDINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 512808049498083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PAULA SUFREDINI LTDA

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

PALMA SOLA, 26 de janeiro de 2023.

PAULA CRISTINE SUFREDINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2023

Certifico o Registro em 26/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 42207556835 Protocolo 231545649 de 26/01/2023 NIRE 42207556835

Nome da empresa PAULA SUFREDINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 512808049498083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

000016

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

231545649

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAULA SUFREDINI LTDA
PROTOCOLO	231545649 - 26/01/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207556835
CNPJ 49.353.728/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023
SOB N: 42207556835

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09010231917 - PAULA CRISTINE SUFREDINI - Assinado em 26/01/2023 às 16:49:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2023

Certifico o Registro em 26/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 42207556835 Protocolo 231545649 de 26/01/2023 NIRE 42207556835

Nome da empresa PAULA SUFREDINI LTDA


Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 512808049498083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Paula Cristina Sufredini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.991.626 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAR/2015

NOME PAULA CRISTINE SUFREDINI

FILIAÇÃO PAULO SERGIO SUFREDINI
CRISTIANA ANTONIOLLI SUFREDINI

NATURALIDADE CAMPO ERÊ SC DATA DE NASCIMENTO 17/09/1996

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6.236 LV A-8 FL 124
CART. FOLADOR - PALMA SOLA - SC

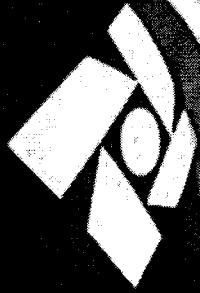
CPF 090.102.319-17

SÃO MIGUEL DO OESTE SC
ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

81000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

090.102.319-17

Nome

PAULA CRISTINE SUFREDINI

Nascimento

17/09/1996





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULA SUFREDINI LTDA
CNPJ: 49.353.728/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:05 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **BD29.E4BA.11A7.65A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULA CRISTINE SUFREDINI
CPF: 090.102.319-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:59 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **9F08.C8AA.2EC2.1CD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.353.728/0001-96
Razão Social: PAULA SUFREDINI LTDA
Endereço: AVENIDA JOSE FOLADOR / CENTRO / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202530769376250

Informação obtida em 13/02/2023 16:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA CRISTINE SUFREDINI

CPF: 090.102.319-17

Certidão n°: 5866799/2023

Expedição: 09/02/2023, às 08:28:14

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA CRISTINE SUFREDINI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **090.102.319-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 199/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 188930 - PAULA SUFREDINI LTDA
CNPJ/CPF: 49.353.728/0001-96
Endereço: Avenida JOSE FOLADOR, 1140
Complemento: SALA01
Bairro: CENTRO Cidade: Palma Sola - SC

Finalidade

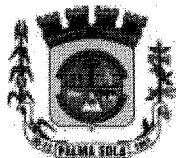
Á QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/02/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PAULA SUFREDINI LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 9 de fevereiro de 2023

Código de Autenticação: WGT211201-000-FVVYBGBPUYILKJ-7



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 200/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 26280 - PAULA CRISTINE SUFREDINI
CNPJ/CPF: 090.102.319-17
Endereço: Avenida JOSE FOLADOR,
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Palma Sola - SC

Finalidade

Á QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/02/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PAULA CRISTINE SUFREDINI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 9 de fevereiro de 2023

Código de Autenticação: WGT211201-000-GYPJEWMSIEYAV-7

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1978960

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAULA SUFREDINI LTDA

Raiz do CNPJ: 49.353.728

Certidão emitida às 17:48 de 08/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



08/02/2023

0013108190

000026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Dionísio Cerqueira

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 409937**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Dionísio Cerqueira, com distribuição anterior à data de 07/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAULA SUFREDINI LTDA, portador do CNPJ: 49.353.728/0001-96. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Dionísio Cerqueira, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:**0013108190**



09/02/2023

000027
0013111050

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Dionísio Cerqueira

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 412789**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Dionísio Cerqueira, com distribuição anterior à data de 08/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAULA CRISTINE SUFREDINI, portador do RG: 4991626, CPF: 090.102.319-17. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opção Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência%20de%20Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Dionísio Cerqueira, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: **0013111050**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAULA SUFREDINI LTDA**
CNPJ/CPF: **49.353.728/0001-96**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140035323600**
Data de emissão: **09/02/2023 08:16:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/02/2023 08:16:00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	10.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.000,00D
3	1.1.1	DISPONIVEL	10.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	10.000,00D
149	2	PASSIVO	10.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C

Assinado de forma digital por NILDO
DOMINGOS SANTOLIN:34537236949
Dados: 2023.02.09 10:14:04 -03'00'

NILDO DOMINGOS SANTOLIN
Reg. no CRC - SC sob o No. 01234606
CPF: 345.372.369-49

Curso Autorizado pelo Dec. 32547 (07 abril 1953)
Publicado no DOU 17 abril 1953

Renovação de Reconhecimento Portaria nº 7171/08 (10 outubro 2008)
Publicado no DO do Estado em 11 outubro 2008



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que **PAULA CRISTINE SUFREDINI** recebeu o grau de médica em **19 de dezembro de 2022**. De acordo com a Resolução CFM nº 2014/2013 do Conselho Federal de Medicina, publicado no D.O.U. de 07 de maio 2013, seção 1, p.143, a emissão do diploma ocorrerá no prazo de 120 dias corridos a partir da data do pedido de inscrição no Conselho.

Recife, 19 de dezembro de 2022

Diretora

Prof.ª Dione Tavares Maciel
Diretora da Faculdade de Ciências Médicas
FCM/UPE
Mat.: nº 7536-1



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO

Pernambuco

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-UPE
Rua Amóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife/PE
CEP 50100-130 - Fone: (81) 3183.3536

000031



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO - 71 / 2023

Certificamos que a **Dra. PAULA CRISTINE SUFREDINI** é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número **34414 - SC - Inscrição Principal**. Desde **18/01/2023**.

FLORIANÓPOLIS, 18/01/2023.

EDUARDO PORTO RIBEIRO
Presidente

Certificado emitido no dia 18/01/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do GRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **11UFPN** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo **CRMSC - Validador de Documentos** disponível pela GooglePlay.



Este documento foi gerado eletronicamente e assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. EDUARDO PORTO RIBEIRO, em 18/01/2023, às 17:22 horas.

SEDE: ROD. SC 401, KM 4 - SACO GRANDE -
FLORIANÓPOLIS-SC
TELEFONE: (48) 3952-5000
FAX: (48) 3225-5331
www.cremesc.org.br
protocolo@cremesc.org.br

DEL. BLUMENAU: 47 3326-4554
DEL. CHAPECO: 49 3323-0502
DEL. CONCORDIA: 49 3442-0814

DEL. CRICIÚMA: 48 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: 49 3241-6042
DEL. ITAJAÍ: 47 3349-7724
DEL. JOAÇABA: 49-3521-1611

DEL. JOINVILLE: 47 3433-9452
DEL. LAGES: 49 3222-8519
DEL. MAFRA: 47 3643-6140
DEL. P. UNIÃO: 42-3522-0936

DEL. RIO DO SUL: 47 3522 6399
DEL. S.M.O.: 49 3621-3484
DEL. TUBARÃO: 48-3632-7876



CRM-SC (<https://crmsc.org.br>)
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ESPAÇO DO MÉDICO

Pesquisar Aqui...



([HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/](https://servicos.crmsc.org.br/))

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Dúvidas Frequentes

Busca Médicos

Nome ou CRM:

paula sufredini

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

Todas ▾

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: paula sufredini, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
34414	PAULA CRISTINE SUFREDINI Inscrição: Principal	-	Regular



CRM-SC

(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!4m5!3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000) E-mail: protocolo@crmsc.org.br (<mailto:protocolo@crmsc.org.br>)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

[gram.com/crm.sc/](https://www.instagram.com/crm.sc/) (<https://open.spotify.com/show/5JtdNrQ0nyALUZi3ppYhy>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYc>)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione ▾



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *PAULA CRISTINE SUFREDINI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palma Sola – SC, 09 de Fevereiro de 2023.

Paula Sufredini

PAULA CRISTINE SUFREDINI



Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-20239940321013-3
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 191801653

000034

Mês/Ano Fatura Nº Unidade Consumidora
01/2023 19346315

Dados do Consumidor

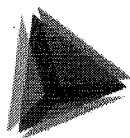
PAULO SERGIO SUFREDINI CPF: 78175151900
AV JOSE FOLADOR
89985000 - CENTRO - PALMA SOLA - SC
Loc/Estabe/Unid: 1121, 52, 007636 - Medidor: 1215573 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GAUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operações: 5.258 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.6.9.19]

Medidor: 1215573 Consumo Med/Fat: 0/30 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 44673 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 44673 Consumo Médio Diário (kWh): 0,00 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes		Indicadores de Confiabilidade			
		Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	27/12/2022	DMC /22			0,00
Leit. Atual:	25/01/2023	FIC	12,00		0,00
Emissão/Apresentação:	25/01/2023	DMIC	5,00		0,00
Próx. Leitura:	27/02/2023	Conj. ANEEL	9,00		0,00

Histórico de Consumo: 30,00 kWh
SAO JOSE DO CEDRO - OP (R\$) 19,31

JAN./2302Z./2303V./2304T./2305F./2306S./2307L./2308I./2309T./2310N./2311D./2312R./2313A./2314M./2315J./2316S./2317C./2318O./2319F./2320S./2321I./2322M./2323J./2324A./2325M./2326J./2327J./2328A./2329M./2330J./2331A./2332M./2333J./2334A./2335M./2336J./2337J./2338A./2339M./2340J./2341A./2342M./2343J./2344A./2345M./2346J./2347J./2348A./2349M./2350J./2351A./2352M./2353J./2354A./2355M./2356J./2357J./2358A./2359M./2360J./2361A./2362M./2363J./2364A./2365M./2366J./2367J./2368A./2369M./2370J./2371A./2372M./2373J./2374A./2375M./2376J./2377J./2378A./2379M./2380J./2381A./2382M./2383J./2384A./2385M./2386J./2387J./2388A./2389M./2390J./2391A./2392M./2393J./2394A./2395M./2396J./2397J./2398A./2399M./2400J./2401A./2402M./2403J./2404A./2405M./2406J./2407J./2408A./2409M./2410J./2411A./2412M./2413J./2414A./2415M./2416J./2417J./2418A./2419M./2420J./2421A./2422M./2423J./2424A./2425M./2426J./2427J./2428A./2429M./2430J./2431A./2432M./2433J./2434A./2435M./2436J./2437J./2438A./2439M./2440J./2441A./2442M./2443J./2444A./2445M./2446J./2447J./2448A./2449M./2450J./2451A./2452M./2453J./2454A./2455M./2456J./2457J./2458A./2459M./2460J./2461A./2462M./2463J./2464A./2465M./2466J./2467J./2468A./2469M./2470J./2471A./2472M./2473J./2474A./2475M./2476J./2477J./2478A./2479M./2480J./2481A./2482M./2483J./2484A./2485M./2486J./2487J./2488A./2489M./2490J./2491A./2492M./2493J./2494A./2495M./2496J./2497J./2498A./2499M./2500J./2501A./2502M./2503J./2504A./2505M./2506J./2507J./2508A./2509M./2510J./2511A./2512M./2513J./2514A./2515M./2516J./2517J./2518A./2519M./2520J./2521A./2522M./2523J./2524A./2525M./2526J./2527J./2528A./2529M./2530J./2531A./2532M./2533J./2534A./2535M./2536J./2537J./2538A./2539M./2540J./2541A./2542M./2543J./2544A./2545M./2546J./2547J./2548A./2549M./2550J./2551A./2552M./2553J./2554A./2555M./2556J./2557J./2558A./2559M./2560J./2561A./2562M./2563J./2564A./2565M./2566J./2567J./2568A./2569M./2570J./2571A./2572M./2573J./2574A./2575M./2576J./2577J./2578A./2579M./2580J./2581A./2582M./2583J./2584A./2585M./2586J./2587J./2588A./2589M./2590J./2591A./2592M./2593J./2594A./2595M./2596J./2597J./2598A./2599M./2600J./2601A./2602M./2603J./2604A./2605M./2606J./2607J./2608A./2609M./2610J./2611A./2612M./2613J./2614A./2615M./2616J./2617J./2618A./2619M./2620J./2621A./2622M./2623J./2624A./2625M./2626J./2627J./2628A./2629M./2630J./2631A./2632M./2633J./2634A./2635M./2636J./2637J./2638A./2639M./2640J./2641A./2642M./2643J./2644A./2645M./2646J./2647J./2648A./2649M./2650J./2651A./2652M./2653J./2654A./2655M./2656J./2657J./2658A./2659M./2660J./2661A./2662M./2663J./2664A./2665M./2666J./2667J./2668A./2669M./2670J./2671A./2672M./2673J./2674A./2675M./2676J./2677J./2678A./2679M./2680J./2681A./2682M./2683J./2684A./2685M./2686J./2687J./2688A./2689M./2690J./2691A./2692M./2693J./2694A./2695M./2696J./2697J./2698A./2699M./2700J./2701A./2702M./2703J./2704A./2705M./2706J./2707J./2708A./2709M./2710J./2711A./2712M./2713J./2714A./2715M./2716J./2717J./2718A./2719M./2720J./2721A./2722M./2723J./2724A./2725M./2726J./2727J./2728A./2729M./2730J./2731A./2732M./2733J./2734A./2735M./2736J./2737J./2738A./2739M./2740J./2741A./2742M./2743J./2744A./2745M./2746J./2747J./2748A./2749M./2750J./2751A./2752M./2753J./2754A./2755M./2756J./2757J./2758A./2759M./2760J./2761A./2762M./2763J./2764A./2765M./2766J./2767J./2768A./2769M./2770J./2771A./2772M./2773J./2774A./2775M./2776J./2777J./2778A./2779M./2780J./2781A./2782M./2783J./2784A./2785M./2786J./2787J./2788A./2789M./2790J./2791A./2792M./2793J./2794A./2795M./2796J./2797J./2798A./2799M./2800J./2801A./2802M./2803J./2804A./2805M./2806J./2807J./2808A./2809M./2810J./2811A./2812M./2813J./2814A./2815M./2816J./2817J./2818A./2819M./2820J./2821A./2822M./2823J./2824A./2825M./2826J./2827J./2828A./2829M./2830J./2831A./2832M./2833J./2834A./2835M./2836J./2837J./2838A./2839M./2840J./2841A./2842M./2843J./2844A./2845M./2846J./2847J./2848A./2849M./2850J./2851A./2852M./2853J./2854A./2855M./2856J./2857J./2858A./2859M./2860J./2861A./2862M./2863J./2864A./2865M./2866J./2867J./2868A./2869M./2870J./2871A./2872M./2873J./2874A./2875M./2876J./2877J./2878A./2879M./2880J./2881A./2882M./2883J./2884A./2885M./2886J./2887J./2888A./2889M./2890J./2891A./2892M./2893J./2894A./2895M./2896J./2897J./2898A./2899M./2900J./2901A./2902M./2903J./2904A./2905M./2906J./2907J./2908A./2909M./2910J./2911A./2912M./2913J./2914A./2915M./2916J./2917J./2918A./2919M./2920J./2921A./2922M./2923J./2924A./2925M./2926J./2927J./2928A./2929M./2930J./2931A./2932M./2933J./2934A./2935M./2936J./2937J./2938A./2939M./2940J./2941A./2942M./2943J./2944A./2945M./2946J./2947J./2948A./2949M./2950J./2951A./2952M./2953J./2954A./2955M./2956J./2957J./2958A./2959M./2960J./2961A./2962M./2963J./2964A./2965M./2966J./2967J./2968A./2969M./2970J./2971A./2972M./2973J./2974A./2975M./2976J./2977J./2978A./2979M./2980J./2981A./2982M./2983J./2984A./2985M./2986J./2987J./2988A./2989M./2990J./2991A./2992M./2993J./2994A./2995M./2996J./2997J./2998A./2999M./3000J./3001A./3002M./3003J./3004A./3005M./3006J./3007J./3008A./3009M./3010J./3011A./3012M./3013J./3014A./3015M./3016J./3017J./3018A./3019M./3020J./3021A./3022M./3023J./3024A./3025M./3026J./3027J./3028A./3029M./3030J./3031A./3032M./3033J./3034A./3035M./3036J./3037J./3038A./3039M./3040J./3041A./3042M./3043J./3044A./3045M./3046J./3047J./3048A./3049M./3050J./3051A./3052M./3053J./3054A./3055M./3056J./3057J./3058A./3059M./3060J./3061A./3062M./3063J./3064A./3065M./3066J./3067J./3068A./3069M./3070J./3071A./3072M./3073J./3074A./3075M./3076J./3077J./3078A./3079M./3080J./3081A./3082M./3083J./3084A./3085M./3086J./3087J./3088A./3089M./3090J./3091A./3092M./3093J./3094A./3095M./3096J./3097J./3098A./3099M./3100J./3101A./3102M./3103J./3104A./3105M./3106J./3107J./3108A./3109M./3110J./3111A./3112M./3113J./3114A./3115M./3116J./3117J./3118A./3119M./3120J./3121A./3122M./3123J./3124A./3125M./3126J./3127J./3128A./3129M./3130J./3131A./3132M./3133J./3134A./3135M./3136J./3137J./3138A./3139M./3140J./3141A./3142M./3143J./3144A./3145M./3146J./3147J./3148A./3149M./3150J./3151A./3152M./3153J./3154A./3155M./3156J./3157J./3158A./3159M./3160J./3161A./3162M./3163J./3164A./3165M./3166J./3167J./3168A./3169M./3170J./3171A./3172M./3173J./3174A./3175M./3176J./3177J./3178A./3179M./3180J./3181A./3182M./3183J./3184A./3185M./3186J./3187J./3188A./3189M./3190J./3191A./3192M./3193J./3194A./3195M./3196J./3197J./3198A./3199M./3200J./3201A./3202M./3203J./3204A./3205M./3206J./3207J./3208A./3209M./3210J./3211A./3212M./3213J./3214A./3215M./3216J./3217J./3218A./3219M./3220J./3221A./3222M./3223J./3224A./3225M./3226J./3227J./3228A./3229M./3230J./3231A./3232M./3233J./3234A./3235M./3236J./3237J./3238A./3239M./3240J./3241A./3242M./3243J./3244A./3245M./3246J./3247J./3248A./3249M./3250J./3251A./3252M./3253J./3254A./3255M./3256J./3257J./3258A./3259M./3260J./3261A./3262M./3263J./3264A./3265M./3266J./3267J./3268A./3269M./3270J./3271A./3272M./3273J./3274A./3275M./3276J./3277J./3278A./3279M./3280J./3281A./3282M./3283J./3284A./3285M./3286J./3287J./3288A./3289M./3290J./3291A./3292M./3293J./3294A./3295M./3296J./3297J./3298A./3299M./3300J./3301A./3302M./3303J./3304A./3305M./3306J./3307J./3308A./3309M./3310J./3311A./3312M./3313J./3314A./3315M./3316J./3317J./3318A./3319M./3320J./3321A./3322M./3323J./3324A./3325M./3326J./3327J./3328A./3329M./3330J./3331A./3332M./3333J./3334A./3335M./3336J./3337J./3338A./3339M./3340J./3341A./3342M./3343J./3344A./3345M./3346J./3347J./3348A./3349M./3350J./3351A./3352M./3353J./3354A./3355M./3356J./3357J./3358A./3359M./3360J./3361A./3362M./3363J./3364A./3365M./3366J./3367J./3368A./3369M./3370J./3371A./3372M./3373J./3374A./3375M./3376J./3377J./3378A./3379M./3380J./3381A./3382M./3383J./3384A./3385M./3386J./3387J./3388A./3389M./3390J./3391A./3392M./3393J./3394A./3395M./3396J./3397J./3398A./3399M./3400J./3401A./3402M./3403J./3404A./3405M./3406J./3407J./3408A./3409M./3410J./3411A./3412M./3413J./3414A./3415M./3416J./3417J./3418A./3419M./3420J./3421A./3422M./3423J./3424A./3425M./3426J./3427J./3428A./3429M./3430J./3431A./3432M./3433J./3434A./3435M./3436J./3437J./3438A./3439M./3440J./3441A./3442M./3443J./3444A./3445M./3446J./3447J./3448A./3449M./3450J./3451A./3452M./3453J./3454A./3455M./3456J./3457J./3458A./3459M./3460J./3461A./3462M./3463J./3464A./3465M./3466J./3467J./3468A./3469M./3470J./3471A./3472M./3473J./3474A./3475M./3476J./3477J./3478A./3479M./3480J./3481A./3482M./3483J./3484A./3485M./3486J./3487J./3488A./3489M./3490J./3491A./3492M./3493J./3494A./3495M./3496J./3497J./3498A./3499M./3500J./3501A./3502M./3503J./3504A./3505M./3506J./3507J./3508A./3509M./3510J./3511A./3512M./3513J./3514A./3515M./3516J./3517J./3518A./3519M./3520J./3521A./3522M./3523J./3524A./3525M./3526J./3527J./3528A./3529M./3530J./3531A./3532M./3533J./3534A./3535M./3536J./3537J./3538A./3539M./3540J./3541A./3542M./3543J./3544A./3545M./3546J./3547J./3548A./3549M./3550J./3551A./3552M./3553J./3554A./3555M./3556J./3557J./3558A./3559M./3560J./3561A./3562M./3563J./3564A./3565M./3566J./3567J./3568A./3569M./3570J./3571A./3572M./3573J./3574A./3575M./3576J./3577J./3578A./3579M./3580J./3581A./3582M./3583J./3584A./3585M./3586J./3587J./3588A./3589M./3590J./3591A./3592M./3593J./3594A./3595M./3596J./3597J./3598A./3599M./3600J./3601A./3602M./3603J./3604A./3605M./3606J./3607J./3608A./3609M./3610J./3611A./3612M./3613J./3614A./3615M./3616J./3617J./3618A./3619M./3620J./3621A./3622M./3623J./3624A./3625M./3626J./3627J./3628A./3629M./3630J./3631A./3632M./3633J./3634A./3635M./3636J./3637J./3638A./3639M./3640J./3641A./3642M./3643J./3644A./3645M./3646J./3647J./3648A./3649M./3650J./3651A./3652M./3653J./3654A./3655M./3656J./3657J./3658A./3659M./3660J./3661A./3662M./3663J./3664A./3665M./3666J./3667J./3668A./3669M./3670J./3671A./3672M./3673J./3674A./3675M./3676J./3677J./3678A./3679M./3680J./3681A./3682M./3683J./3684A./3685M./3686J./3687J./3688A./3689M./3690J./3691A./3692M./3693J./3694A./3695M./3696J./3697J./3698A./3699M./3700J./3701A./3702M./3703J./3704A./3705M./3706J./3707J./3708A./3709M./3710J./3711A./3712M./3713J./3714A./3715M./3716J./3717J./3718A./3719M./3720J./3721A./3722M./3723J./3724A./3725M./3726J./3727J./3728A./3729M./3730J./3731A./3732M./3733J./3734A./3735M./3736J./3737J./3738A./3739M./3740J./3741A./3742M./3743J./3744A./3745M./3746J./3747J./3748A./3749M./3750J./3751A./3752M./3753J./3754A./3755M./3756J./3757J./3758A./3759M./3760J./3761A./3762M./3763J./3764A./3765M./3766J./3767J./3768A./3769M./3770J./3771A./3772M./3773J./3774A./3775M./3776J./3777J./3778A./3779M./3780J./3781A./3782M./3783J./3784A./3785M./3786J./3787J./3788A./3789M./3790J./3791A./3792M./3793J./3794A./3795M./3796J./3797J./3798A./3799M./3800J./3801A./3802M./3803J./3804A./3805M./3806J./3807J./3808A./3809M./3810J./3811A./3812M./3813J./3814A./3815M./3816J./3817J./3818A./3819M./3820J./3821A./3822M./3823J./3824A./3825M./3826J./3827J./3828A./3829M./3830J./3831A./3832M./3833J./3834A./3835M./3836J./3837J./3838A./3839M./3840J./3841A./3842M./3843J./3844A./3845M./3846J./3847J./3848A./3849M./3850J./3851A./3852M./3853J./3854A./3855M./3856J./3857J./3858A./3859M./3860J./3861A./3862M./3863J./3864A./3865M./3866J./3867J./3868A./3869M./3870J./3871A./3872M./3873J./3874A./3875M./3876J./3877J./3878A./3879M./3880J./3881A./3882M./3883J./3884A./3885M./3886J./3887J./3888A./3889M./3890J./3891A./3892M./3893J./3894A./3895M./3896J./3897J./3898A./3899M./3900J./3901A./3902M./3903J./3904A./3905M./3906J./3907J./3908A./3909M./3910J./3911A./3912M./3913J./3914A./3915M./3916J./3917J./3918A./3919M./3920J./3921A./3922M./3923J./3924A./3925M./3926J./3927J./3928A./3929M./3930J./3931A./3932M./3933J./3934A./3935M./3936J./3937J./3938A./3939M./3940J./3941A./3942M./3943J./3944A./3945M./3946J./3947J./3948A./3949M./3950J./3951A./3952M./3953J./3954A./3955M./3956J./3957J./3958A./3959M./3960J./3961A./3962M./3963J./3964A./3965M./3966J./3967J./3968A./3969M./3970J./3971A./3972M./3973J./3974A./3975M./3976J./3977J./3978A./3979M./3980J./3981A./3982M./3983J./3984A./3985M./3986J./3987J./3988A./3989M./3990J./3991A./3992M./3993J./3994A./3995M./3996J./3997J./3998A./3999M./4000J./4001A./4002M./4003J./4004A./4005M./4006J./4007J./4008A./4009M./4010J./4011A./4012M./4013J./4014A./4015M./4016J./4017J./4018A./4019M./4020J./4021A./4022M./4023J./4024A./4025M./4026J./4027J./4028A./4029M./4030J./4031A./4032M./4033J./4034A./4035M./4036J./4037J./4038A./4039M./4040J./4041A./4042M./4043J./4044A./4045M./4046J./4047J./4048A./4049M./4050J./4051A./4052M./4053J./4054A./4055M./4056J./4057J./4058A./4059M./4060J./4061A./4062M./4063J./4064A./4065M./4066J./4067J./4068A./4069M./4070J./4071A./4072M./4073J./4074A./4075M./4076J./4077J./4078A./4079M./4080J./4081A./4082M./4083J./4084A./4085M./4086J./4087J./4088A./4089M./4090J./4091A./4092M./4093J./4094A./4095M./4096J./4097J./4098A./4099M./4100J./4101A./4102M./4103J./4104A./4105M./4106J./4107J./4108A./4109M./4110J./4111A./4112M./4113J./4114A./4115M./4116J./4117J./4118A./4119M./4120J./4121A./4122M./4123J./4124A./4125M./4126J./4127J./4128A./4129M./4130J./4131A./4132M./4133J./4134A./4135M./4136J./4137J./4138A./4139M./4140J./4141A./4142M./4143J./4144A./4145M./4146J./4147J./4148A./4149M./4150J./4151A./4152M./4153J./4154A./4155M./4156J./4157J./4158A./4159M./4160J./4161A./4162M./4163J./4164A./4165M./4166J./4167J./4168A./4169M./4170



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	49353728000196
Nome	PAULA SUFREDINI LTDA
Tipo de Sanção	Todos
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2023 10:29:29

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 49.353.728/0001-96

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 025/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: PAULA SUFREDINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.353.728/0001-96, com sede na Av José Folador 1140, Sala 01 - Bairro Centro - Palma Sola/SC - CEP 89.985-000, neste ato representado por Paula Cristine Sufredini, portador do RG n.º 4.991.626 SESP/SC e CPF n.º 090.102.319-17.

Considerando o Ofício nº 008/2023 de origem do Município de Palma Sola/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico Clínico Geral, com carga horária de até 50 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS no município de Palma Sola, os quais muitas vezes estão desassistidos do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área.

Considerando o ofício supracitado, o qual refere a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento serviços correspondentes.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 50 HORAS SEMANAIS	1.200	R\$ 160,00	PAULA CRISTINE SUFREDINI
VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)			R\$ 192.000,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação



deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante



providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Palma Sola/SC, de segunda à sexta feira, 50 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Paula Cristine Sufredini**, inscrita no **CRM/SC 34414** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da



Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês



e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos



serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.



11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da



Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 14 de fevereiro de 2023.

LHUANNA G. V. PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 14/02/2023 às 15:41:46 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 14/02/2023 às 15:50:23 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WEQ

7XZ

KYD

QLZ



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
25/2023

Número Processo: 34/2023
Data do Processo: 14/02/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
25/2023

Data e Hora da Sessão: 14/02/2023 11:08

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 34/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: PAULA SUFREDINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	1.200,000	UND		160,00	192.000,00
Total do Participante:						192.000,00
Total Geral:						192.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
 PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
 MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
 MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 14/02/2023 às 15:41:45 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 14/02/2023 às 15:43:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 14/02/2023 às 15:48:19 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QJP**G6X****EJ2****3Y5**


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

DESPACHO nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2019

Como condição à elaboração do parecer jurídico quanto à formalização de contratação de prestador para atendimento médico em clínica geral, no Município de Palma Sola, no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 deste CONIMS, REQUER-SE ao Município requisitante que promova a complementação do Ofício do Secretário de Saúde, esclarecendo, de forma **motivada** e condizente com as condições previstas no Edital, a razão pela qual o próprio Município consorciado se encontra impedido de promover, de forma direta e em caráter complementar, a contratação do serviço de profissionais da rede básica de saúde e a razão pela qual não o fez pela via de Concurso Público.

Após esclarecidos os pontos acima indicados e feitos os devidos ajustes, retornem-se os autos para análise jurídica.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A Sua Senhoria
Paulo Horn
Presidente do CONIMS
Pato Branco - PR

Complementação de ofício 008/2023 para credenciamento de Profissional Médico para a Atenção Básica em resposta ao Despacho 23/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC vem através da presente, complementar e justificar o pedido de contratação do profissional médico para atenção básica.

Considerando que a contratação desse profissional se dará de forma temporária.

Considerando que esse profissional trabalhará apenas para substituir profissionais que entrarão em regime de férias.

Considerando que alguns profissionais médicos possuem períodos de férias atrasados ainda por consequência da pandemia de COVID-19.

Considerando a inviabilidade de realização de processo seletivo ou concurso público para tal contratação de caráter temporário.

Peço gentilmente o parecer positivo para que a população do município não fique desassistida de atendimento clínico durante esse período.

Nestes termos
Pede Deferimento

Palma Sola, 23 de fevereiro de 2023.

Juliano Zandoná
Secretário de Saúde

Juliano Zandoná
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Palma Sola



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 69/2023
PROCESSO 34/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PAULA SUFREDINI LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 50 horas/semanais, no Município de Palma Sola/SC.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 025/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Palma Sola/SC – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 025/2023 – fls. 37/47
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 48/49
- 09) despacho jurídico – fls. 50
- 10) complementação do Ofício do Município de Palma Sola/SC – fl. 51

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera



exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 08/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Palma Sola/SC, complementado em Ofício de fl. 51, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de

nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município) com o máximo alerta que o concurso que o Município afirma que irá realizar é condição para a adesão a esse Edital.

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 70/2023
PROCESSO 34/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **PAULA SUFREDINI LTDA** para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 50 horas/semanais, no Município de Palma Sola/SC.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Edital de Licitação nº 003/2023

Dispõe sobre a Convocação da "XI Conferência Municipal de Saúde de Clevelândia-PR, e de outras providências.

RAFAELA MARTINS LOBI, Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Saúde Alex Fernando da Silva e Presidente do Conselho Municipal de Saúde Flávia Cabral, em uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004/2023,

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a "XI Conferência Municipal de Saúde", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se em duas etapas, compreendendo:

Parágrafo Primeiro. As Pré-Conferências Municipais de Saúde, serão realizadas em um ou mais dias (até 03) Unidades Básicas de Saúde e Servidores Públicos da Área da Saúde, conforme ementa:

Table with 5 columns: Dia, Local, Sub-Item, Hora e Público. Rows include Unidade Básica de Saúde Resusa Lorenzon, Unidade Básica de Saúde Paulo Antônio José de Souza, etc.

Parágrafo Segundo. A XI Conferência Municipal de Saúde, que tratará dos debates e opiniões das propostas, palestras, reuniões e demais ações de envolvimento, acontecerá no dia 24 de Março de 2023, às 12 horas, nas dependências físicas do Ceasa de Frenesis (Fazda do Sabão, s/nº a Rm. Perenbomão, nº345, bairro FAPE, Cidade de Clevelândia Paraná.

Art. 2º - A "XI Conferência Municipal de Saúde", terá como tema principal a "Gestão Diretiva e Gerencial da SU, a Vida e a Democracia, Assumida em um novo ciclo".

Art. 3º - A "XI Conferência Municipal de Saúde", será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, assistido pela Comissão Organizadora Municipal, e em sua ausência, por representante legal designado.

Art. 4º - A "XI Conferência Municipal de Saúde" terá Regimento e Regulamento Próprios, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, anexados da Resolução nº 004/2023.

Art. 5º - As despesas da "XI Conferência Municipal de Saúde", poderão ter a carga dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica Edital editado em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Clevelândia Paraná, 27 de Fevereiro de 2023.

Rafaela Martins Lobi Prefeita Municipal Alex Fernando da Silva Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papeleria), para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme Anexo I do Edital, em sessão no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.ans.br/compras/pt-br, no dia 13/03/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodossilpr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@bomsucessodossilpr.gov.br ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

Josiane Folle Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Adm Ed Dall'Acort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.880/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

- a) N.º Processo: 35/2023
b) N.º Licitação: 22/2023-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 24/02/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia-PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Itens, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes JOÃO CESAR ALVES MOREIRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

02 - Autoriza a emissão do(a) nota(s) de empenho correspondente(s).
Valor Global: R\$ 115.439,00
Total Geral: R\$ 115.439,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 22/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8866/93, RATIFICO e INELEGIBILIDADE Nº 22/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia-PR consorciado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 115.439,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Adm Ed Dall'Acort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.880/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

- a) N.º Processo: 34/2023
b) N.º Licitação: 25/2023-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 24/02/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmitópolis-PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Itens, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes PAULA SUPRETTA LTDA, CONSULTORIA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISTA USD.

02 - Autoriza a emissão do(a) nota(s) de empenho correspondente(s).
Valor Global: R\$ 192.000,00
Total Geral: R\$ 192.000,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 25/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8866/93, RATIFICO e INELEGIBILIDADE Nº 25/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmitópolis-PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 192.000,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Adm Ed Dall'Acort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.880/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

- a) N.º Processo: 35/2023
b) N.º Licitação: 26/2023-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 24/02/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Itens, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes MELINA PRZ ODNTOLOGIA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

02 - Autoriza a emissão do(a) nota(s) de empenho correspondente(s).
Valor Global: R\$ 163.900,00
Total Geral: R\$ 163.900,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 26/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8866/93, RATIFICO e INELEGIBILIDADE Nº 26/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 163.900,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Adm Ed Dall'Acort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.880/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

- a) N.º Processo: 37/2023
b) N.º Licitação: 27/2023-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 24/02/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETRÔNICOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia-PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Itens, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes INSTITUTO SANTA FELIZIARES, SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

02 - Autoriza a emissão do(a) nota(s) de empenho correspondente(s).
Valor Global: R\$ 608.220,21
Total Geral: R\$ 608.220,21
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Adm Ed Dall'Acort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.880/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

- a) N.º Processo: 38/2023
b) N.º Licitação: 28/2023-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 24/02/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia-PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Itens, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Includes FÍSICA + LÍQUIDA, ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA.

02 - Autoriza a emissão do(a) nota(s) de empenho correspondente(s).
Valor Global: R\$ 48.000,00
Total Geral: R\$ 48.000,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 27/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8866/93, RATIFICO e INELEGIBILIDADE Nº 27/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETRÔNICOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 608.220,21
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 28/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8866/93, RATIFICO e INELEGIBILIDADE Nº 28/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 48.000,00
Data: 24/02/2023

Adm Ed Dall'Acort Presidente em exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2017 CONTRATADA: INACTY ZAMBIA 1585421934 - MEI. CNPJ: 01.999.930/0001-01

Fica alterado a extensão de subterráneo diário da Item 02, de 105 km para 113 km em razão do aumento de densidade que apresentaram esse item.
Causa Primeira - Obleto
Fica alterado a extensão de subterráneo diário da Item 02, de 102,4 km para 106,4 km em razão do aumento de densidade que apresentaram esse item.
Causa Segunda - Desapropriação Gera
Permanecem em pleno vigor todos os demais dispositivos contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.
Edson de Oliveira Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017 CONTRATADA: BALANÇO IMPORTS E EXPORTS LTDA - MEI. CNPJ: 11.264.488/0001-43

Fica alterado a extensão de subterráneo diário da Item 04, de 102,4 km para 106,4 km em razão do aumento de densidade que apresentaram esse item.
Causa Primeira - Obleto
Fica alterado a extensão de subterráneo diário da Item 04, de 102,4 km para 106,4 km em razão do aumento de densidade que apresentaram esse item.
Causa Segunda - Desapropriação Gera
Permanecem em pleno vigor todos os demais dispositivos contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.
Edson de Oliveira Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que forem referenciados, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.ans.br/compras/pt-br, no dia 15/03/2023, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodossilpr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@bomsucessodossilpr.gov.br ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e obsc. individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18, e do item complementar 123/06 e foi complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou pelo e-mail: pregoeiro@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

Josiane Folle Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento e Instalação de Tóquio, Gaxetas e Divisórias, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos de Administração Municipal. Prazo: 12 meses, 17/02/2023 a 18/02/2024. Contratação: Município de Coronel Vivida - DEPARTAMENTOS.

Table with 4 columns: ATA DE REGISTRO, DETEMORA, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO. Includes FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPAL, CRATIVIA PERSONALIZACAO, H.T.A. DE SOLTEIRA, MARIANA CASTRO DA CIBRHA.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina

Portaria Nº 030/2023 de 27/02/2023
Autoriza pagamento de sobrestavos e horas extras aos servidores que especifica.
Portaria Nº 031/2023 de 27/02/2023
Concede gratificação de função ao servidor que especifica.
Decreto Nº 011/2023 de 27/02/2023
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/emp, edição do dia 28 de FEVEREIRO de 2023, conforme Lei Administrativa nº 907 de 07 de Junho de 2017.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
25/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 192.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/02/2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:458E06FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

27/02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

27/02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

16/02/2023

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva das usinas de oxigênio dos municípios consorciados de Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

15/02/2023

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis), de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 3 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 1](#)

[Anexo 4 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 2](#)

[Anexo 5 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 3](#)

[Anexo 6 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 4](#)

[Anexo 7 - ÍNTEGRA PROCESSUAL FASE INTERNA - PARTE 5](#)

[Anexo 8 - ESCLARECIMENTO 1](#)

[Anexo 9 - ESCLARECIMENTO 2](#)

[Anexo 10 - IMPUGNAÇÃO 1](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

15/02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 34/2023

O(a) presidente Admir Edi Dalla Cort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	34/2023		
b)	Nr. Licitação:	25/2023 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/02/2023		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC. consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vi. Unitário
	PAULA SUFREDINI LTDA			
	I - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.200,000	160,0000
	Total fornecedor:			R\$ 192.000,00
	Total geral:			R\$ 192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Presidente em exercício

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:575B0408

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 192.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/02/2023

ADMIR EDI DALLA

CORT:585389929

53

ADMIR EDI DALLA CORT**Presidente em exercício**

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA
CORT:585389929
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município de, OU=3416079000195, OU=Pratense, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR
EDI DALLA CORT:585389929
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.01 11:19:49-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000061
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2023

Processo Adm.: 34/2023
Data do Processo: 14/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Admir Edi Dalla Cort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2023
b) **Nr. Licitação:** 25/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 24/02/2023
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PAULA SUFREDINI LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.200,000	160,0000	R\$ 192.000,00
Total fornecedor:				R\$ 192.000,00
Total geral:				R\$ 192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Fevereiro de 2023

ADMIR EDI DALLA
CORT:585389929
53

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em exercício

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA
CORT:58538992953
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal, OU=33416079000195, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR
EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 11:27:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 125/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. Admir Edi Dalla Cort.

CONTRATADA: PAULA SUFREDINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.353.728/0001-96, com sede na Av José Folador 1140, Sala 01 - Bairro Centro - Palma Sola/SC - CEP 89.985-000, neste ato representado por Paula Cristine Sufredini, portadora do RG n.º 4.991.626 SESP/SC e CPF n.º 090.102.319-17.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.028.639/0001-02, estabelecida na Rua Francisco Zanoto, nº 600 - Palma Sola/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 034/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palma Sola/SC, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **PALMA SOLA/SC**.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) períodos mensais.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: fiscitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ADMIR EDI
DALLA
CORT:5853890
2953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI
DALLA CORT:5853890295
ID: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLL
Município, OU=2311076000195, OU=
Profissionais, OU=Certificado PE A1, CN=
ADMIR EDI DALLA CORT:5853890295
País: Brasil. Emitido o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.22 14:48:15-0300
Fonte PDF: Roadie Versão: 12.1.0



- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Paula Cristine Sufredini** inscrita no **CRM/SC 34414**, para execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município. Anualmente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.836/0001-88

ADMIR EDI
DALLA
CORT:58538
992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI
DALLA.CORT:5853892953
ND:G-BR; O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTIM, CN=ICP
33418073020199, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI
DALLA.CORT:5853892953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 14:48:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 7 (sete) meses, contados a partir de **01 de março de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ADMIR EDI
DALLA
CORT:585389
92953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI
DALLA.CORT:5853892953
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLTI/Intempla v5, CN=
33416078000195, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI
DALLA.CORT:5853892953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.22 14:50:13-03'00"
Formato: PDF Render Versão: 12.1.0



9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

- 9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
- 9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
- 9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
- 9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;
- 9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
 - 10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
 - 10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ADMIR EDI
DALLA
CORT:58538
992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI
DALLA CORT:5853892953
ID: C=BR; O=CP-Brasil; OU=AC
SOCIATI MUNICÍPIO V.C. OUF
S=PR; CN=ADMIR EDI
Certificado PP A1, CN=ADMIR EDI
DALLA CORT:5853892953
Resol: Su. Assin: este documento.
Local: 29/05/2012
Data: 2012.05.22 14:50:21-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de março 2023.

Paula Sufredini
PAULA CRISTINE SUFREDINI
CONTRATADA

CLEOMAR JOSE
MANTELLI:760741
88904

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
MUNICÍPIO ANUENTE

Assinado digitalmente por ADMIR EDI
DALLA CORT:58538992953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Mantelli, OU=3416079009195, OU=
Profissional, OU=Certificado FF A1, CN=
ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Recebi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 14:51:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ADMIR EDI
DALLA
CORT:58538992
953

ADMIR EDI DALLA CORT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 24/03/2023 às 07:53:48 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 24/03/2023 às 09:54:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

79L

90R

Q31

LK0